



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item, para **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 580 de 03 de janeiro de 2022, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 754/2005 e nº 1525/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11 O credenciamento será realizado a partir das 09h e 00 min. até as 09h e 30 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 03 de março de 2022.

HORÁRIO: até as 09h 30min. (credenciamento), 09h 30 min. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 SRP.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 SRP.
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Prazo de entrega do objeto da licitação, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca, um modelo e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 6.1.6. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.
- 7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor de idade nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constit. Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;
 - 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista; CNDT
 - 7.2.4. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa.
- 7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
 - 7.4.1. Prova de habilitação jurídica:**
 - 7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;
 - 7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, pessoa jurídica:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, **deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o **alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal**, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido na prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias - CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista – CNDT;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.3.3. Os pedidos de INSCRIÇÃO COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE refere-se aos produtos e não aos participantes;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte)** dias até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 Serão pagos somente os produtos entregues;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo: 021002 08244 0005 2048 339030 ficha 446; 020904 041220009 2038 339030 ficha 401; 020801 101220002 2029 339030 ficha 216; 0204 041220001 2005 339030 ficha 47; 020904041220009 2059 339030 ficha 392; 020802 1030100022054 339030 ficha 280; 020603 123610003 2097 339030 ficha 135; 020603 123650003 2096 339030 ficha 136; 020603 123650003 2103 339030 ficha 141;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Anexo III: Declaração que não emprega menor;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento

14.1.6. Anexo VI: Declaração de ME/EPP

14.1.6. Anexo VII: Declaração de Cumprimento de requisitos de Habilitação

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 14 de fevereiro de 2022.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 047/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2022

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal e enxoval, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme Tabela Abaixo.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1. O objeto da licitação constante no quadro abaixo deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante e entregue no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.2 Caberão ao Município de Tocos do Moji - MG:

2.2.1 Prestar informações necessárias à execução do objeto deste edital;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do edital;

2.2.4 Arcar com as despesas relativas às publicações dos atos decorrentes desta licitação.

2.3 Caberão ao licitante vencedor:

2.3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários; honorários profissionais, taxas, impostos e contribuições;

2.3.2 Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município, sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.3.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Tocos do Moji-MG;

2.3.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

2.3.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Tocos do Moji, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.3.6 Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços;

2.3.7 Comunicar ao Executivo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.3.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tocos do Moji - MG;

2.3.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da sede do Executivo Municipal;

2.3.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.3.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

3. Contrato:

3.1. Após homologação, o licitante vencedor, será convocado para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.1.1. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

5.1.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.1.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.1.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.1.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Os ITENS deverão ser cotados na ordem dos códigos, devendo ser cotados todos os itens de cada ITEM, não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TABELA DE EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	CÓD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	R\$ UN	R\$ TOTAL
1.	130	GALÃO	SUPER ADITIVADO GALÃO 20 LITROS, ROXO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNIO, ADJUVAMNTE COADJUVANTE.	40	290,25	R\$11.610,00
2.	305	UN	CONCHA EM ALUMÍNIO BATIDO: MEDIDAS: DIÂMETRO 9 CM, CAPACIDADE DE 150 ML; CABO 25 CM	12	17,60	R\$211,20
3.	306	UN	COLHER DE ARROZ: MATERIAL: AÇO INOX. REFORÇADA. CABO COM FURO. MEDIDA: 38 CM.	13	36,50	R\$474,50
4.	307	UN	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	150	4,71	R\$706,50
5.	310	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	23	6,18	R\$142,14
6.	311	UN	JOGO DE COPO LONG DRINK, DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, REDONDO COMPOSTO POR 6 COPOS CAPACIDADE PARA 410 ML	8	65,54	R\$524,32
7.	313	UN	COPO MEDIDOR: COPO GRADUADO; MEDIÇÃO EM GRAMAS (G), MILILITROS (ML) E XÍCARA; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; NÚMEROS INSERIDOS EM ALTO-RELEVO; CAPACIDADE: 500 ML; DIMENSÕES: 8,1 X 8,7 X 15,2 CM	8	11,22	R\$89,76
8.	314	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM FLANELA 100% AL. 13 CM X 18 CM, ALCA REVESTIDA DE PVC.	35	10,72	R\$375,20
9.	318	UN	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO, PLÁSTICO COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA, PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES. PROPORCIONA UMA LIMPEZA PERFEITA EM PISOS,	21	23,80	R\$499,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			AZULEJOS E PISCINAS.			
10.	323	UN	FILTRO SLIM FLOW WF S025 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA NEW.UP	40	86,53	R\$3.461,20
11.	677	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70 ° INPM, HIDRATADO, GALÃO DE 5 LITROS	460	73,73	R\$33.915,80
12.	1115	UN	BUCHA DE BANHO: BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	100	4,57	R\$457,00
13.	1117	CX	SABÃO EM PO CAIXA 500 GR., FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIODEGRADAVEL, COMPOSTO DE BRANQUEADORES E ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, OPTICO COM PERFUME AGRADAVEL. COM INSCRICAO NA ANVISA.	1.068	9,32	R\$9.953,76
14.	1119	UN	SABONETE BRANCO 90 GR.	50	3,25	R\$162,50
15.	1123	UN	PANO DE CHÃO TIPO SACO CRU, TAMANHO 58 CM X 80 CM APROXIMADAMENTE, COMPOSICAO 90% ALGODAO, APRESENTA-SE FECHADO COM COSTURA EM TODA A VOLTA.	550	6,81	R\$3.745,50
16.	1124	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR: CREME DENTAL COM FLÚOR, SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN, PROPYLPARABEN, HIDRATED SÍLICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM SACCHARIN, XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICLOSAN, CALCIUM DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOHOL, AQUA. PESO: 90 G	100	5,96	R\$596,00
17.	1126	UN	SHAMPOO INFANTIL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM PH BALANCEADO. PARA TODO TIPO DE CABELO.	50	30,98	R\$1.549,00
18.	1128	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL MEDINDO 40 CM X 75 CM	330	5,00	R\$1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

19.	1130	UN	DETERGENTE ALCALINO COM ALTO PODER DESENGRAXANTE, EXCELENTE PARA A LIMPEZA DE REVESTIMENTOS ENGORDURADOS, COZINHAS OU GARAGENS. É UM EXCELENTE REMOVEDOR DE CERAS E DE CERA ESPECIAL LP. TAMBÉM REMOVE RESPINGOS DE TINTAS BASE ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (NECESSÁRIO DILUIÇÃO)	67	60,44	R\$4.049,48
20.	1131	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE	1500	3,84	R\$5.760,00
21.	1135	FAR	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS BRANCO	2050	22,68	R\$46.494,00
22.	1138	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS, REFORÇADO, ESPESSURA 0,10 MICRAS, PACOTE COM 10 UN.	500	20,93	R\$10.465,00
23.	1141	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES	318	3,33	R\$1.058,94
24.	1143	UN	DETERGENTE LIQ. 500 ML DADOS FÍSICO-QUÍMICOS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; ODORE: CARACTERÍSTICO; PH PURO: 6,5 - 7,5 SOLÚVEL EM ÁGUA; VISCOSIDADE DE 300 CP A 500 CP; DENSIDADE A 25°C DE 1,0100 A 1,0300 G/ML; MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA (PMM= 360 G/MOL) DE 7,0% - 10,0% TESTADO. DERMATOLÓGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO 500ML.	2110	2,79	R\$5.886,90
25.	1145	UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº04	22	23,40	R\$514,80
26.	1149	UN	DESINFETANTE LAVANDA OU FLORAL, COM UM ALTO PODER DE LIMPEZA E HIGIENE. COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS E MICRO ORGANISMOS. ALÉM DO ALTO PODER DE LIMPEZA, O DESINFETANTE, POSSUI UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA DE QUE NÃO É PREJUDICIAL A SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 L LACRADAS,	590	12,25	R\$7.227,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE			
27.	1150	UN	ESCOVA P/LAVAR MAMADEIRA	30	22,47	R\$674,10
28.	1152	UN	VELA DE FILTRO	30	9,15	R\$274,50
29.	1162	PCT	SACO DE LIXO 60L, ESPESSURA 0,10 MICRAS, SUPER RESISTENTE E NÃO POSSUI CHEIRO, PACOTE COM 10 UNID.	650	20,53	R\$13.344,50
30.	1164	UN	FLANELA 30 X 40 CM EM ALGODÃO COM BAINHA.	400	4,11	R\$1.644,00
31.	1170	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, PARA LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, OPACIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.530	6,18	R\$9.455,40
32.	1183	GALÃO	SHAMPOO P/ LAVAR CARRO GALÃO 20 LITROS, CONCENTRADO.	10	199,25	R\$1.992,50
33.	1186	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO (GL 5 LT) EMBALAGEM 5 LITROS LACRADAS TEOR ATIVO 3,0 A 3,5% REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	590	30,90	R\$18.231,00
34.	1189	UN	ESPONJA DE LIMPEZA CONSTITUÍDA DE DUAS FACES, SENDO UMA EM FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E A OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS DEVIDAMENTE SOBREPOSTAS E FIRMEMENTE UNIDAS. QUANDO EMBEBIDA EM DETERGENTE NÃO DEVERÁ MURCHAR, ESFIAPAR-SE OU SOLTAR PEDAÇOS DURANTE O PROCESSO DE ESFREGADURA.	710	1,72	R\$1.221,20
35.	1190	UN	TOALHA DE ROSTO, BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 50X80CM, COR A DEFINIR.	110	17,57	R\$1.932,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

36.	1192	UN	VASSOURA PLASTICA P/ VASO SANITARIO DE NYLON	74	10,83	R\$801,42
37.	1197	UN	SABONETE GLICERINADO: SABONETE COM BASE VEGETAL E GLICERINA 100% NATURAL. ENRIQUECIDO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE EXTRATO NATURAL DE GLICERINA VEGETAL, QUE POSSUI PROPRIEDADES EMOLIENTE E HIDRATANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DIÁRIA DE TODOS OS TIPOS DE PELE. CONTEÚDO: 90G.	200	4,04	R\$808,00
38.	1206	KG	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 30X40 CM. TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG.	10	73,05	R\$730,50
39.	1211	UN	PANELA: EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMP. ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO E TAMP. LEVE. Nº 40 E CAPACIDADE PARA 30 LITROS	8	94,94	R\$759,52
40.	1212	UN	PANELA DE PRESSÃO: PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO EXTERNO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	8	70,67	R\$565,36
41.	1214	UN	JARRA DE VIDRO P/ ÁGUA 2 LTS, VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA (TRANSPARENTE)	15	16,07	R\$241,05
42.	1216	UN	GARRAFA TÉRMICA 1000 ML, CORPO EM PLASTICO LISO SEM TEXTURAS E AMPOLA DE VIDRO RESISTENTE, MANTEM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) DOS LIQUIDOS POR APROXIMADAMENTE 6 HORAS. COR PRETA OU BRANCA. DIMENSOES APROXIMADAS: 30 X 10 X 14 CM. PESO: 654G	21	38,28	R\$803,88
43.	1221	UN	TOALHA DE MESA QUADRADA EM ALGODAO MEDINDO:1,35 M X 1,35 M.	20	66,34	R\$1.326,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

44.	1231	UN	COPO VIDRO TIPO AMERICANO 200 ML	192	3,44	R\$660,48
45.	1232	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	100	4,77	R\$477,00
46.	1233	UN	COPO COM BICO INFANTIL: CAPACIDADE: 330 ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA COM ROSCA; ALÇA PARA SEGURAR E TAMPA PROTETORA DO BICO	30	7,65	R\$229,50
47.	1263	UN	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO EXTERNO DE 07 LITROS.	20	15,82	R\$316,40
48.	1265	UN	COLHER POLIETILENO 35 CM: PARA ALTA TEMPERATURA (150°C); MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MEDIDA: 35 CM	12	21,68	R\$260,16
49.	1267	UN	COLHER DE SOBREMESA: COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. COMPRIMENTO: 17,8 CM; LARGURA: 3,9 CM; ALTURA: 2,3 CM	100	2,42	R\$242,00
50.	1271	UN	ESPUMADEIRA: EM AÇO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, SEM EMENDA, RESISTENTE. MEDINDO 32 CM.	13	34,90	R\$453,70
51.	1275	UN	FACA PARA PÃO: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX; LÂMINA: 8 POLEGADAS; ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM; CABO: POLIPROPILENO BRANCO	11	30,33	R\$333,63
52.	1279	UN	PEGADOR DE SALADA: MATERIAL: AÇO INOX; MEDIDAS: 28,5 CM DE COMPRIMENTO.	8	11,22	R\$89,76
53.	1280	UN	GARFO: EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL.	100	4,46	R\$446,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

54.	1282	UN	GARRAFA TÉRMICA: DIMENSÕES PRODUTO (C X L X A): 14,8 X 12,8 X 36,5 CM; CAPACIDADE: 1,9 L; GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES DE NO MÍNIMO 6 HORAS; ESTRUTURA EM AÇO INOX; AMPOLA DE INOX; SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO QUE NÃO PINGA; JATO FORTE E PRECISO; COMPACTA POR FORA E GRANDE POR DENTRO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS.	8	160,73	R\$1.285,84
55.	1283	UN	JARRA PLÁSTICA: GRADUADA COM TAMPA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU BRANCO, RESISTENTE. CAPACIDADE: PARA 2 LITROS.	10	11,47	R\$114,70
56.	1295	UN	PANELA: EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA. ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO E TAMPA LEVE. CAPACIDADE PARA 17 LITROS.	9	65,29	R\$587,61
57.	1296	UN	PENEIRA: FABRICADA TOTALMENTE EM PLÁSTICO. MEDINDO 16 CM DE DIÂMETRO.	9	17,10	R\$153,90
58.	1300	UN	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, FUNDO, LISO E TRANSPARENTE.	110	7,66	R\$842,60
59.	1702	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO Nº 4,5 L.	20	3,44	R\$68,80
60.	1774	UN	ÁLCOOL 70% INPM , EMBALAGEM COM 1L.	1850	12,58	R\$23.273,00
61.	1946	UN	GALÃO DE ÁGUA MINERAL , 20 LITROS	5	38,07	R\$190,35
62.	2028	PCT	SACO DE LIXO 20 L , SUPER RESISTENTE E NÃO POSSUI CHEIRO PCT COM 20 UNIDADES	505	19,28	R\$9.736,40
63.	2029	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PCT COM 100 UNIDADES	1800	6,66	R\$11.988,00
64.	2030	PCT	SABAO EM BARRA 200 G, C/5 BARRAS DE 1ª LINHA E DE BOA	115	17,09	R\$1.965,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			QUALIDADE			
65.	2034	PCT	PAPEL HIGIENICO , FOLHAS BRANCAS DUPLAS E PICOTADAS, PCT C/ 4 ROLOS DE 30 M CADA	2.000	7,41	R\$14.820,00
66.	2730	UN	PANELA DE PRESSÃO : PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO EXTERNO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	8	84,43	R\$675,44
67.	3105	PCT	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	100	6,57	R\$657,00
68.	3165	UN	RELÓGIO DE PAREDE : SISTEMA DE ENERGIA: BATERIA; TIPO DE BATERIA: 1 X AA, 1,5 VOLT MECANISMO STEP (MOVIMENTO NÃO CONTÍNUO DO PONTEIRO); VISOR: ACRÍLICO; MATERIAL: PLÁSTICO; COR DO MOSTRADOR: BRANCO; COR DA MOLDURA: PRETO; COR DOS DETALHES: PRETO; ACABAMENTO: FOSCO; MEDIDAS: LARGURA = 260 MM, ALTURA = 260 MM, ESPESSURA = 40 MM, PESO = 300 G	43	32,42	R\$1.394,06
69.	3172	UN	PESO PARA PANELA DE PRESSAO , COM ALTURA 4CM - BASE 2,7CM - CABEA 2CM	20	6,88	R\$137,60
70.	3186	UN	VASSOURA DE NAYLON CABO DE MADEIRA, DIMENSOES: 31,5 X 19 X 4 CM.	148	16,43	R\$2.431,64
71.	3188	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO	34	13,03	R\$443,02
72.	3191	UN	ISQUEIRO , COM DURAÇÃO LONGA, ATÉ 3000 CHAMAS, PESANDO 0,25 KG POR UNIDADES.	80	6,18	R\$494,40
73.	4051	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS GALÃO 2L, PEROLADO, COM PH IDEAL, LIMPA SEM PREJUDICAR AS FUNÇÕES NATURAIS DA PELE COMO PERDA DA OLEOSIDADE NATURAL. ALÉM DE FACILITAR A HIGIENE CONTÍNUA E	255	50,69	R\$12.925,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			EQUILIBRADA, DEIXA A PELE SUAVE E COM UM AROMA AGRADÁVEL.			
74.	4610	GALÃO	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA 3,5% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5,2% EMBALAGEM 5 L, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (NECESSÁRIO DILUIÇÃO)	40	249,10	R\$9.964,00
75.	4726	UN	TOALHA DE MESA REDONDA RAIO DE 160CM, ALGODÃO.	2	75,08	R\$150,16
76.	5971	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA , DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, C/ 12 UNIDADES.	19	3,49	R\$66,31
77.	6034	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LTS EM ALUMÍNIO FUNDIDO	18	59,83	R\$1.076,94
78.	6035	JG	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, COMPOSTO POR 06 XÍCARAS E 06 PIRES, FABRICADO EM PORCELANA BRANCA SEM DESENHOS RESISTENTE DE ÓTIMA DURABILIDADE CAPACIDADE 100 ML	16	74,26	R\$1.188,16
79.	6877	UN	PLACA OU TÁBUA PARA CORTE: CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR; TAMANHO: ALTURA - 50 CM, LARGURA – 30 CM, ESPESSURA – 1,5 CM. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	8	97,00	R\$776,00
80.	6881	UN	ABRIDOR DE LATAS: ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS INTEIRIÇO EM AÇO INOX.	8	4,71	R\$37,68
81.	7191	UN	LIXEIRA BRANCA 15 LITROS TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	35	44,93	R\$1.572,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			(PEAD) OU POLIPROPILENO (PP).			
82.	7192	UN	RODINHO DE PIA	5	3,87	R\$19,35
83.	7923	UN	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL	3.000	0,37	R\$1.110,00
84.	8033	UN	CANECA PLÁSTICA: CAPACIDADE: 350 ML; DIÂMETRO: 8,5 CM; ALTURA: 8,7 CM; COR: CLARA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP)	100	8,92	R\$892,00
85.	8036	UN	JOGO DE TALHERES JOGO FAQUEIRO CABO ACO INOX OS TALHERES SAO PRODUZIDOS EM ACO INOX QUE MANTEM A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE. AS LÂMINA DAS FACAS TEM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TERMICO. OS GARFOS E COLHERES GARANTEM MAIOR RESISTENCIA. DEVIDO A ESPESSURA DO ACO E A ESTAMPAGEM DAS LÂMINAS. KIT COMPOSTO POR: 06 COLHER DE MESA. - 06 COLHER DE CHA. 06 FACA PARA CHURRASCO. 06 GARFO DE MESA.	9	109,23	R\$983,07
86.	8038	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ COM ADAPTADOR DE GARRAFAS	4	15,06	R\$60,24
87.	8559	UN	FACA DE MESA: EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	50	27,29	R\$1.364,50
88.	8567	UN	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM 5 FIOS DE AMARRACAO.	27	41,80	R\$1.128,60
89.	9045	UN	ASSADEIRA Nº 5: FABRICADA EM ALUMÍNIO. RETANGULAR; TAMANHO: COMPRIMENTO = 45 CM, LARGURA = 32 CM, ALTURA = 6 CM	5	65,04	R\$325,20
90.	9047	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO Nº 7,5 LITROS, DE SILICONE.	20	10,97	R\$219,40
91.	9632	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 20X 22,5 CM, PACOTE COM 100 UN.	450	6,50	R\$2.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

92.	9635	PAR	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, NOS TAMANHOS P, M E G	325	7,16	R\$2.327,00
93.	9636	UN	VASILHA PLÁSTICA: DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE OU BRANCA, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	19	23,45	R\$445,55
94.	9649	UN	TAPETE ANTIDERRAPANTE 100 % POLIAMIDA PARA PORTA DE ENTRADA 40 X 60CM	40	44,07	R\$1.762,80
95.	10180	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES/FRUTAS E BOLEADOR: MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS DE 16X3 CM.	8	13,01	R\$104,08
96.	10542	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: ESCOVA DENTAL EXTRA SUAVE. INDICADAS PARA CRIANÇAS DE 01 A 03 ANOS.	50	3,84	R\$192,00
97.	10730	UN	FACA PARA LEGUMES: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX; LÂMINA: 4 POLEGADAS; ESPESURA DA LÂMINA: 2 MM; CABO: POLIPROPILENO BRANCO	10	23,97	R\$239,70
98.	10733	CONJ	CONJUNTO POTE MANTIMENTOS: COM 5 PEÇAS REDONDO OU QUADRADO; MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU BRANCO; CAPACIDADE: 600 / 970 / 1600 / 3200 / 5100 ML	10	77,76	R\$777,60
99.	12214	UN	RALADOR: RALADOR DE INOX, FORMATO DE CONE LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 3 TAMANHOS DE RALO, CABO DE SILICONE, BASE EMBORRACHADA ANTI DESLIZANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM DE ALTURA TOTAL E 11,5 CM DE DIÂMETRO DA BASE	9	18,38	R\$165,42
100	13900	UN	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS COM ALCA.	47	23,30	R\$1.095,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

101	13904	UN	RODO DE PLASTICO 40 CM COM 2 BORRACHA COM CABO, CEPO EM POLIPROPILENO QUE NAO RESSECA, NAO QUEBRA E CONTEM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHAO.	62	15,73	R\$975,26
102	13905	UN	RODO DE PLASTICO 60 CM COM 2 BORRACHA COM CABO, CEPO EM POLIPROPILENO QUE NAO RESSECA, NAO QUEBRA E CONTEM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHAO. COM 2 BORRACHA COM CABO.	37	20,60	R\$762,20
103	14550	UN	PILÃO: FABRICADO EM POLIETILENO BRANCO, COM CAPACIDADE DE 500 ML E DIMENSÕES DE 10,5X10,5X9,5.	8	8,92	R\$71,36
104	15220	UN	PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO COM ALTURA 4CM - BASE 2,7CM - CABEÇA 2CM	20	10,19	R\$203,80
105	15221	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE METAL	20	5,56	R\$111,20
106	15223	UN	TOUCA PROTETORA DE FIBRAS CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTETICO DE POLIAMIDA; POSSUINDO 72 MALHAS POR CENTIMETRO QUADRADO E GRAMATURA DE 16,37 G/M.	300	12,07	R\$3.621,00
107	15814	PCT.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM	50	24,51	R\$1.225,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.			
108	15815	PCT.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	50	24,51	R\$1.225,50
109	15816	PCT.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	50	24,51	R\$1.225,50
110	15817	PCT.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE,	50	24,51	R\$1.225,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

			ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.			
111	15818	UN	CONDICIONADOR: CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM DE 350 ML.	50	28,13	R\$1.406,50
112	15819	UN	LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 50 UNIDADES.	100	18,27	R\$1.827,00
113	15821	UN	HASTES FLEXÍVEIS: INQUEBRÁVEIS, QUE PROPORCIONEM SEGURANÇA E CONFORTO. COM BASE QUE CONTÉM RANHURAS IMPEDINDO QUE AS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTEM FIAPOS, PERMITINDO UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	50	3,51	R\$175,50
TOTAL					R\$ 339.105,75	

Edilson Rosa Alves
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Givanildo José da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0580 de 03 de janeiro de 2022, e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal e enxoval, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o **registro de Preço para a aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal e enxoval, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a PRESTAR os serviços relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 010/2022**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 010/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 010/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 010/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji-MG, xx de xxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Representante Legal

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CPF/CNPJ nº *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

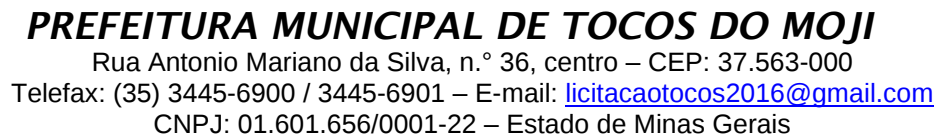
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG
Referente: **A aquisição de produtos de limpeza, utensílios para cozinha, produtos de higiene pessoal e enxoval, para manutenção das atividades dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL						
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N ° 010/2022						
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - POR SRP						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/FAX:						
QUANT.	UN	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	R\$ UN	R\$ TT
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela administração.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.



L



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG _____, CPF _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022**.

Local e Data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento